



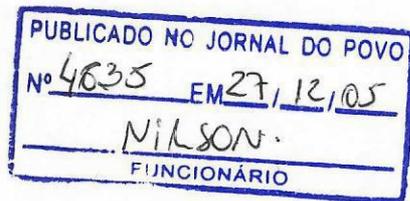
04.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1245/2005

SÚMULA:- Dispõe sobre a extinção de Ponto de Automóveis de Aluguel, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica extinto o Ponto de Automóveis de Aluguel, situado na Rua SANTA ISABEL, entre as Ruas Pedro Galindo Garcia e Av. Londrina, no Jardim Clementino, nesse Município, à partir da data da publicação desta Lei.

Art. 2º - Fica revogada em todo o seu teor, a Lei Municipal nº 1127/2004, de 25 de outubro de 2004.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de dezembro de 2005

APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal